



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I N° 661

ALTERA REDAÇÃO DO
ARTIGO 1º DA LEI N° 625/85
DE 11/09/85.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 625/85 de 11 de setembro de 1985, no que concerne a área total de terra contida no referido artigo, onde lê-se: "uma área de terra de 31.991,62M2 (trinta e um mil novecentos e noventa e um vírgula sessenta e dois metros quadrados)", LEIA-SE: "Uma área de terra de 31.894,00 M2 (trinta e um mil oitocentos e noventa e quatro metros quadrados)."

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 625/85, de 11 de setembro de 1985, permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 04 de junho de 1986

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de junho de 1986

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
Secretaria de Obras e Saneamento

ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO PLANO
'COHAB - BUTIA'

